CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax (44) 3236-1212 - CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77 - E-mail: cmflorestapr@gmail.com

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ART. 75, § 3º
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

A Câmara Municipal de Floresta/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta mediante dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e receberá PROPOSTAS ADICIONAIS nos termos do § 3º do mesmo artigo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 12 (doze) câmeras IP de videomonitoramento, com cabeamento, caixas de proteção e implantação da infraestrutura dos pontos, bem como fornecimento e substituição de 02 (duas) baterias estacionárias 12V 60Ah, compreendendo configuração, testes e entrega do conjunto em funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Floresta/PR.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global do conjunto, atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação do TR.

VALOR ESTIMADO: R$ 27.107,88 (vinte e sete mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos).

PUBLICAÇÃO: 10/11/2026. PRAZO FINAL DE RECEBIMENTO: 13/11/2026, às 16 horas, observado o mínimo de três dias úteis de divulgação.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO: cmflorestapr@gmail.com. **LOCAL DE ACESSO AO TR E AVISO: https://floresta.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes**

As propostas deverão incluir identificação e CNPJ, planilha com sete componentes e preço global, marca/modelo e fichas técnicas, declaração de adequação integral às condições de execução, assistência e garantia, validade e prazo de implantação. Propostas apresentadas que não estiverem acompanhadas de catálogos ou fichas técnicas não serão analisadas.

Os interessados serão julgados pela vantajosidade e conformidade com o TR. Somente o melhor classificado será inicialmente convocado para documentos de habilitação.

Não serão aceitos preços condicionados a serviços/acessórios indispensáveis à plena funcionalidade não incluídos na proposta.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos formais e negociar preços, conforme a legislação. As comunicações e atos serão registrados no processo.

Floresta/PR, 10 de novembro de 2026.

RAFAELLA UHLMANN GUERRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 12 (doze) câmeras IP de videomonitoramento, com cabeamento, caixas de proteção e implantação da infraestrutura dos pontos, bem como fornecimento e substituição de 02 (duas) baterias estacionárias 12V 60Ah, compreendendo configuração, testes e entrega do conjunto em funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Floresta/PR.

1.2. A solução será recebida integralmente e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, considerando a necessidade de responsabilidade única pela compatibilidade, instalação, infraestrutura e testes. O detalhamento por componentes servirá para formação e análise do preço, sem autorizar entrega parcial como conclusão do objeto.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V Unit.	Total
01	Câmera IP para videomonitoramento, alcance de iluminação infravermelha mínimo de 60 m, zoom, uso compatível com sistema existente (conforme validação técnica)	12	un.	1.276,80	15.321,60
02	Bateria estacionária 12V, 60Ah, compatível com equipamento existente	02	un.	1.067,60	2.135,20
03	Cabo de rede CAT5e adequado ao uso em CFTV IP	650	m	5,80	3.770,00
04	Caixa/box de proteção e fixação, compatível com câmera e local de instalação	12	un.	41,76	501,12
05	Serviço de instalação, configuração e teste de câmera por ponto	12	ponto	190,00	2.280,00
06	Serviço global de substituição de duas baterias estacionárias e testes	01	serv.	1.200,00	1.200,00
07	Implantação de infraestrutura por ponto de câmera	12	ponto	158,33	1.899,96
					R$ 27.107,88

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de documentação de origem, manuais e garantia. Os serviços serão prestados por pessoal apto, com observância da segurança das instalações.

1.4. Eventuais referências a “Intelbras”, “INVD” ou outra marca nos documentos de pesquisa não constituem, por si, exigência de marca; serão aceitos produtos equivalentes ou superiores. Eventual indispensabilidade de padronização deverá estar sustentada por justificativa técnica formal, com a identificação precisa do sistema preexistente.

1.5. Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à apuração do somatório de despesas de mesma natureza e à compatibilidade dos serviços de instalação com o enquadramento adotado. Aviso prévio conforme art. 75, § 3º.

1.6. A Administração optou pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente procedimento, considerando que a contratação compreende o fornecimento de equipamentos e materiais de videomonitoramento, acompanhado dos serviços necessários à instalação das câmeras, implantação da infraestrutura correspondente e substituição de baterias estacionárias, tratando-se de solução com características e quantitativos previamente identificados e passíveis de adequada definição no Termo de Referência.

1.6.1. A decisão fundamenta-se no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que prevê a elaboração facultativa do Estudo Técnico Preliminar nas contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da mencionada Lei, observada a regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

1.6.2. A necessidade administrativa encontra-se relacionada ao aprimoramento das condições de segurança patrimonial e ao adequado funcionamento da infraestrutura de videomonitoramento da Câmara Municipal de Floresta/PR, mediante aquisição e instalação de 12 (doze) câmeras IP, fornecimento de acessórios necessários, execução da infraestrutura de instalação e substituição de 02 (duas) baterias estacionárias.

1.6.3. A solução possui escopo previamente delimitado, sendo possível estabelecer objetivamente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os procedimentos de instalação, os testes operacionais, as obrigações de garantia e assistência técnica e os critérios de recebimento provisório e definitivo, conforme disciplinado no Termo de Referência.

1.6.4. Considerando a natureza pontual da contratação, o conhecimento prévio das necessidades a serem atendidas e a possibilidade de avaliação da adequação técnica e econômica da solução mediante os documentos integrantes do processo, entende-se que a elaboração de ETP autônomo não se mostra indispensável à adequada instrução do procedimento, desde que confirmadas as condições de compatibilidade e viabilidade da instalação.

1.6.5. Assim, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra justificativa nos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, evitando a produção de documento adicional que, nas circunstâncias específicas da contratação, não agregaria benefício substancial ao planejamento, sem afastar a obrigatoriedade da adequada caracterização da necessidade, da pesquisa de preços, da definição dos requisitos de execução e da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar as condições de segurança, vigilância e proteção patrimonial das dependências da Câmara Municipal de Floresta/PR, mediante ampliação e adequação do sistema de videomonitoramento existente, de forma a proporcionar maior abrangência, eficiência e confiabilidade no acompanhamento das áreas internas e externas do prédio público.

2.2. A estrutura de videomonitoramento constitui importante instrumento de apoio à segurança institucional, permitindo o acompanhamento das instalações, a identificação de situações que possam representar riscos à integridade das pessoas e do patrimônio público, bem como o registro de ocorrências que eventualmente demandem apuração ou adoção de providências administrativas. Sua adequada manutenção e modernização contribuem para a prevenção de incidentes, a preservação dos bens públicos e a melhoria das condições de segurança de vereadores, servidores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Nesse contexto, a aquisição e instalação de 12 (doze) câmeras IP, acompanhadas dos materiais, cabeamentos, acessórios e serviços necessários à implantação dos respectivos pontos de monitoramento, visa ampliar a cobertura visual das áreas abrangidas pelo sistema, proporcionar melhores condições de acompanhamento dos ambientes e fortalecer a capacidade de vigilância e registro de imagens, observadas as características técnicas e operacionais exigidas no Termo de Referência.

2.4. A contratação contempla, ainda, o fornecimento e a substituição de 02 (duas) baterias estacionárias destinadas a equipamentos já existentes, medida necessária à manutenção das condições adequadas de alimentação elétrica e funcionamento dos dispositivos aos quais se encontram vinculadas. A substituição busca preservar a confiabilidade da infraestrutura instalada e reduzir os riscos de interrupções decorrentes de falhas dos componentes de alimentação, contribuindo para a continuidade operacional do sistema.

2.5. Ressalta-se que a necessidade administrativa não se limita à aquisição individualizada dos equipamentos e materiais, uma vez que o atendimento efetivo da finalidade pretendida depende de sua adequada instalação, integração à infraestrutura existente, configuração e realização de testes operacionais. Assim, a contratação compreende o fornecimento dos bens e a execução dos serviços correlatos, de maneira a assegurar a disponibilização de uma solução funcional, tecnicamente compatível e apta ao uso pela Administração.

2.6. A reunião do fornecimento e dos serviços de instalação em uma única solução justifica-se pela interdependência técnica entre as etapas de execução, pela necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e pela conveniência de estabelecer responsabilidade contratual pela entrega do sistema em condições de funcionamento. Tal sistemática busca reduzir riscos de incompatibilidade, falhas de instalação e dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais problemas de funcionamento, sem prejuízo da observância da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. As especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos foram definidos considerando as necessidades identificadas pela Administração e os elementos obtidos na pesquisa de mercado, devendo os equipamentos e materiais atender às condições de compatibilidade com a infraestrutura existente e aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, por contribuir para a modernização da infraestrutura de segurança institucional, o aperfeiçoamento das condições de monitoramento, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Floresta/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O conjunto abrangerá o fornecimento de 12 câmeras IP, 2 baterias estacionárias 12V 60Ah, 650 metros estimados de cabo de rede CAT5e, 12 caixas de proteção, instalação e infraestrutura de 12 pontos de câmera e substituição das baterias com testes finais.

3.2. Câmeras: resolução e tecnologia compatíveis com o sistema existente, infravermelho de alcance mínimo de 60 metros, recurso de zoom e monitoramento conforme proposta. A especificação definitiva de resolução, alimentação, proteção IP, suporte à gravação/NVR, protocolos e compatibilidade deverá ser validada pela área técnica antes da publicação; as expressões abreviadas das cotações não bastam para definir tais características.

3.3. Baterias: 12V 60Ah, tecnicamente compatíveis com o equipamento alimentado, dimensões, terminais e requisitos de carga; incluir retirada, instalação, testes e encaminhamento ambientalmente adequado das baterias substituídas, conforme legislação aplicável.

3.4. Cabeamento: CAT5e, quantidade estimada de 650 metros, distribuição e acabamento em rotas previamente autorizadas; caixas de proteção adequadas ao ambiente e ao modelo ofertado; infraestrutura com fixações e proteção necessárias ao pleno funcionamento, sem intervenções civis ou elétricas relevantes não previstas.

3.5. Os fornecimentos e serviços deverão resultar no funcionamento simultâneo dos pontos no sistema existente, inclusive visualização e gravação quando já disponibilizadas pela infraestrutura da Câmara e tecnicamente compatíveis, mediante comprovação no recebimento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os preços deverão incluir material, mão de obra, ferramentas, dispositivos de fixação, transporte, tributos, seguros, configuração, testes, limpeza do local e retirada de resíduos dos serviços.

4.2. A proponente informará marca, modelo e ficha técnica das câmeras e das baterias, validade da proposta, preço global e memória de composição dos sete itens. Não será admitida oferta condicionada a custos posteriores necessários ao funcionamento ordinário do conjunto.

4.3. A contratada deverá preservar os sistemas preexistentes, não alterar senhas ou configurações sem autorização, entregar credenciais de administração e registros técnicos ao fiscal, e restringir o acesso às imagens e demais dados a pessoal autorizado, observando a legislação de proteção de dados.

4.4 – GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre câmeras, baterias, cabos, caixas, componentes fornecidos e serviços de instalação/configuração, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das condições mais favoráveis do fabricante.

4.4.2. A garantia cobrirá vícios de fabricação, instalação ou configuração, falhas de funcionamento, defeitos de conexão, mau contato, falhas em fontes/acessórios fornecidos e falhas decorrentes da

execução, em condições normais de uso. A capacidade da bateria observará os critérios de garantia do fabricante, sem exclusão de vícios comprovados.

4.4.3. Durante a garantia, a contratada prestará suporte remoto e presencial quando necessário, sem custo para a Câmara, inclusive peças, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada, substituição, reinstalação e novos testes. Não será exigida existência prévia de sede local, desde que cumpra os prazos.

4.4.4. Chamado por e-mail/telefone ou canal informado na entrega, com confirmação de protocolo. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis da comunicação. Se o diagnóstico remoto for insuficiente, haverá atendimento presencial em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação inicial.

4.4.5. O defeito coberto deverá ser corrigido em até 10 (dez) dias úteis da comunicação, admitida prorrogação excepcional motivada e aceita pela Administração. Quando o reparo não for possível, haverá substituição por componente novo, equivalente ou superior, sem redução de qualidade, alcance, compatibilidade ou prazo remanescente de garantia.

4.4.6. Defeitos imputáveis a uso indevido, intervenção não autorizada, descargas externas ou sinistros poderão ser excluídos da cobertura somente mediante justificativa técnica documentada e demonstração do nexo causal, sem presunção genérica contra a Administração.

4.4.7. A contratada entregará termo de garantia, lista de equipamentos e números de série, canais e fluxo de suporte, bem como orientações básicas sobre operação e cuidados com o sistema. A garantia subsistirá ainda que concluído o pagamento ou encerrado o instrumento de contratação.

4.4.8. Intervenções corretivas deverão preservar configurações e gravações sob guarda da Câmara, observadas orientações do fiscal e segurança da informação.

4.5 – SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. É vedada a subcontratação do núcleo de fornecimento e execução do objeto, total ou parcial, cabendo à contratada a responsabilidade direta pela entrega e instalação. Serviços acessórios ordinários de transporte e atendimento em rede autorizada de assistência não constituem transferência da responsabilidade contratual; a regra será interpretada em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, da execução pontual e dos riscos proporcionais da contratação, sem prejuízo da garantia técnica dos bens e das sanções por inadimplemento.

4.6 – REQUISITOS LEGAIS E HABILITAÇÃO

4.6.1. Exigir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, consulta às restrições de contratar e comprovação técnica proporcional ao fornecimento e instalação, quando necessária e justificada; será analisada inicialmente apenas a documentação da proponente mais bem classificada, sem prejuízo de convocação da seguinte.

4.6.2. Aplicar tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC nº 123/2006 e regulamentação local, inclusive análise de eventual exclusividade/benefícios cabíveis e de sua vantajosidade, sem afastar a exigência de compatibilidade técnica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução terá início após ordem de fornecimento ou instrumento contratual. Prazo de implantação completa: até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem, sujeito à validação de exequibilidade e condições de acesso ao local antes da publicação.

5.2. A contratada realizará vistoria executiva de confirmação dos pontos com o fiscal, sem alterar unilateralmente quantitativos, especificações ou valor. Qualquer necessidade adicional será formalizada e avaliada antes da execução.

5.3. Realizará transporte, instalação física dos 12 pontos, passagem e organização do cabeamento, fixação das caixas, configuração e integração; fará substituição das duas baterias, testes de alimentação, funcionamento e segurança dos componentes.

5.4. Antes da conclusão, entregará relação dos pontos e respectivos endereços/identificadores, mapa simplificado ou croqui do cabeamento, marcas/modelos/números de série, credenciais necessárias sob sigilo e instruções de uso.

5.5. A prestadora deverá corrigir danos que causar às instalações e manter o ambiente seguro e limpo; intervenções com risco elétrico, em altura ou em estrutura predial deverão observar as normas técnicas e de segurança pertinentes.

5.6. A instalação não engloba o fornecimento de gravador, monitores, switches, nobreaks ou ampliação da rede elétrica se não expressamente indicados na planilha/escopo. Sua disponibilidade e compatibilidade deverão ser verificadas previamente; caso indispensáveis e inexistentes, a contratação não deverá ser divulgada sem readequação do objeto.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A autoridade designará formalmente gestor e fiscal antes da execução, cabendo ao fiscal acompanhar os pontos e testar equipamento por equipamento, com registro fotográfico e de ocorrências, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

6.2. Comunicações escritas por e-mail ou instrumento registrado; irregularidades notificadas com prazos, providências e eventual sanção após procedimento próprio.

6.3. O gestor avaliará cumprimento dos prazos e documentos de habilitação durante a execução, receberá relatórios do fiscal e encaminhará a liquidação apenas após o recebimento definitivo.

7 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento observará o art. 140, incisos I e II, conforme as parcelas de fornecimento e serviços acessórios da solução integrada, e os critérios objetivos deste TR. A mera entrega física das caixas, câmeras ou baterias não representa conclusão contratual.

7.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: após a instalação integral e a comunicação formal de conclusão, o fiscal realizará conferência sumária, registrando em termo ou relatório a entrega dos 12 pontos, duas baterias instaladas, cabos/caixas, inexistência de avarias aparentes, configuração inicial, relação dos componentes e disponibilidade para testes.

7.3. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a comunicação de conclusão, caso o equipamento esteja disponível para inspeção, e não importa aceitação final ou início automático do prazo de garantia.

7.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado após inspeção funcional, verificação documental e teste individual e integrado.

7.5. O responsável testará: (a) as 12 câmeras, imagem diurna e noturna e funcionamento do infravermelho; (b) zoom, foco e qualidade da imagem conforme ficha técnica; (c) transmissão, visualização e gravação quando presentes no sistema existente; (d) continuidade de alimentação e conectividade de cada ponto; (e) condições das fixações, cabeamento e caixas; (f) segurança das rotas e acabamento; (g) integração sem perda de funções já existentes; (h) substituição e funcionamento das 2 baterias, polaridade, tensão e condições de carga; (i) entrega de croqui, manuais, documentos de garantia, serialização e canais de assistência; (j) orientações operacionais à equipe indicada.

7.6. Qualquer divergência de quantidade, resolução/alcance, compatibilidade, falha intermitente, imagem indisponível ou instalação incompleta impedirá o recebimento definitivo da solução até saneamento, salvo irregularidade meramente formal, sem impacto no funcionamento ou segurança, fundamentadamente avaliada.

7.7. Detectadas falhas, a empresa será notificada para saneamento em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente. A contagem do prazo de recebimento definitivo ficará suspensa enquanto persistirem pendências imputáveis à contratada e retomará após nova apresentação para teste.

7.8. Todos os reparos, reconfigurações, substituições e testes corretivos serão sem ônus. O objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, na forma do art. 140, § 1º, sem prejuízo de eventual responsabilização.

7.9. Emitido o termo de recebimento definitivo, o fiscal atestará a nota fiscal. O pagamento será realizado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação regular, desde que comprovados o cumprimento das condições e a regularidade exigível; não haverá pagamento antecipado pela simples entrega de materiais.

7.10. Os procedimentos de liquidação observarão prazo interno de 2 (dois) dias úteis, prorrogável quando necessária diligência, com verificação da identificação da Câmara, descrição, quantidades, valores, dados bancários e retenções fiscais aplicáveis.

7.11. O recebimento definitivo não elimina responsabilidades por vícios ocultos, defeitos de instalação ou obrigações de garantia e assistência técnica.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa em razão do valor, art. 75, II, com aviso público disponibilizado no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, especificando objeto e manifestação de interesse em receber propostas adicionais, e escolha da proposta mais vantajosa.

8.2. Julgamento pelo menor preço GLOBAL para o conjunto integral de materiais e serviços, desde que atendidas as especificações, prazos e obrigações, e observado o preço máximo admitido pela Administração.

8.3. As propostas deverão conter discriminação dos sete componentes para análise de coerência, valor global em moeda nacional, identificação do licitante, ficha técnica dos equipamentos, prazo de validade mínimo de 60 dias (ou justificativa para outro prazo), execução e garantia.

8.4. A comissão/agente verificará primeiro conformidade técnica e preço; diligências podem esclarecer documentos preexistentes, sem substituição indevida da proposta ou alteração essencial após o prazo. Somente a mais bem classificada será convocada inicialmente para habilitação.

8.5. A oferta de menor preço será rejeitada se não demonstrar compatibilidade técnica, exequibilidade ou cobertura integral do escopo. Eventual negociação de preço deverá ser registrada nos autos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO

Item	Qtd.	Un.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
01	12	un.	1.322,01	15.864,12
02	02	un.	1.396,86	2.793,72
03	650	m	6,45	4.192,50
04	12	un.	43,30	519,60
05	12	ponto	237,20	2.846,40
06	01	serv.	1.583,21	1.583,21
07	12	ponto	184,85	2.218,20
TOTAL				**30.017,75**

9.1. Fonte: relatório de cotações públicas de 03/11/2026, com método declarado de média dos preços selecionados.

Propostas diretas adicionais:

WR Electronic Security R$ 27.107,88

GlobalTech R$ 29.514,64

Sercompar R$ 32.550,78.

9.2. A estimativa da média é R$ 30.017,75 e menor valor R$ 27.107,88, sendo considerado valores preliminares, uma vez que haverá publicação de aviso para propostas adicionais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Floresta/PR.

10.2. A dotação orçamentária correspondente deverá ser indicada e certificada pelo setor responsável antes da formalização da contratação.

10.3. Considerando que se trata de contratação pontual, destinada à confecção, fornecimento e instalação de mobiliário com execução integral prevista para o exercício financeiro de 2026, não haverá geração de despesas de caráter continuado para exercícios financeiros subsequentes.

Floresta/PR, 04 de novembro de 2026.

RAFAELLA UHLMANN GUERRA
Agente de Contratação
Decreto nº 20/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax (44) 3236-1212 - CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77 - E-mail: cmflorestapr@gmail.com

Senhor Presidente,

Através do presente, informo que os recursos para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) por IP, com fornecimento de materiais, compreendendo a instalação de 12 (doze) câmeras IP, a execução da infraestrutura e do cabeamento de rede para cada ponto de câmera e a substituição de 02 (duas) baterias estacionárias de 12V 60Ah, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PR, estão previstos no orçamento, suplementados se necessários, para pagamento no decorrer do exercício, conforme demanda nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Aproveito e informo a existência de previsão de recursos Orçamentários para assegurar o empenho da referida contratação.

Valor: R$ 27.107,88 (vinte e sete mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01.	PODER LEGISLATIVO
01.001	CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Floresta, 04 de novembro de 2026.

Felipe Manoel Maia Buzato
Contador PR 077856